

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2010
Aprovada pela Resolução DIREX nº 03/2010
De 10 de fevereiro de 2010

1. OBJETIVO

Estabelecer as regras e critérios de apoio à realização de missões empresariais interestaduais (realizadas fora do Estado de Sergipe e dentro do território nacional), propostas por entidades parceiras.

2. ABRANGÊNCIA

Todas as unidades do SEBRAE/SE.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Missão Empresarial: deve ser entendida como um grupo de empresários que se organizam sob a articulação e coordenação de uma entidade parceira, para visitar eventos de negócios, empresas e/ou entidades em outros Estados.

3.2. As missões são classificadas como:

- a) **Missões Comerciais:** são missões direcionadas a eventos de negócios onde os participantes têm a oportunidade de estabelecer contatos comerciais com potenciais compradores e/ou fornecedores.
- b) **Missões Técnicas:** são missões a centros tecnológicos ou a empresas onde os participantes têm a oportunidade de adquirir conhecimento sobre novas tecnologias, produtos, realização de negócios, atualização de processos e serviços que agreguem valor aos processos produtivos.

4. DOS SUBSÍDIOS

4.1. No caso de viagem em transporte aéreo, o subsídio do SEBRAE/SE consistirá no pagamento de 50% (cinquenta por cento) das despesas com hospedagem e passagem aérea.

4.2. No caso de viagem terrestre o subsídio do SEBRAE/SE consistirá no pagamento total das despesas com locação de ônibus, não arcando com nenhum valor relativo à hospedagem dos participantes.

5. CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DA MISSÃO

Para aprovação da missão empresarial serão necessários:

- a) análise e parecer da Unidade competente relativa a participação da missão empresarial solicitada pela entidade parceira;
- b) autorização do Diretor competente.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name or initials.

6. CRITERIOS DE SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

6.1. A empresa ou entidade deverá estar localizada no Estado de Sergipe e deverá ter objeto pertinente ao evento contemplado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de missão que envolva o deslocamento de pessoas em transporte aéreo, o SEBRAE/SE beneficiará no máximo um grupo formado por 15 (quinze) pessoas, representantes da empresa ou entidade.

7.2. O subsídio do SEBRAE/SE está limitado a um representante (sócio) por empresa ou entidade, vedada a concessão de subsídio ao cônjuge ou parente até o segundo grau do referido representante, ainda que de empresa ou entidade diversa.

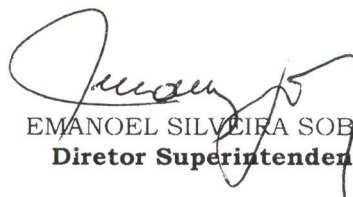
7.3. O empregado do SEBRAE/SE que acompanhar a missão apresentará relatório técnico de acompanhamento, evidenciando os trabalhos realizados.

7.4 Compete aos dirigentes e empregados do SEBRAE /SE cumprir e fazer cumprir o que determina esta Instrução Normativa.

7.5. A participação do SEBRAE/SE em condições diversas do disposto nesta Instrução Normativa dependerá de deliberação da DIREX.

7.6 Os casos omissos serão deliberados pela DIREX.

7.7. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir desta data.



EMANOEL SILVEIRA SOBRAL
Diretor Superintendente